# RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7040, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Institui a Comissão Especial de Avaliação (CEA) responsável por todo o procedimento, competindo-lhe, entre outras tarefas, receber, examinar e julgar a documentação referente à habilitação, bem como decidir quanto a impugnações e recursos relativos à seleção de consórcios intermunicipais de saúde para atuarem na rede de cooperação intermunicipal para enfrentamento das emergências em saúde pública - Edital 01/2020.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS,** no uso de atribuição que lhe confere o § 1° do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, os incisos I e II do art. 46 da Lei n° 23.304, de 3 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais; e

- o item 7.1 do Edital SES/MG nº 01/2020 de seleção de consórcios intermunicipais de saúde para atuarem na rede de cooperação intermunicipal para enfrentamento das emergências em saúde pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Instituir a Comissão Especial de Avaliação (CEA) responsável por todo o procedimento, competindo-lhe, entre outras tarefas, receber, examinar e julgar a documentação referente à habilitação, bem como decidir quanto a impugnações e recursos relativos à seleção de consórcios intermunicipais de saúde para atuarem na rede de cooperação intermunicipal para enfrentamento das emergências em saúde pública - Edital 01/2020.

Art. 2º – A Comissão Especial de Avaliação (CEA) será composta pelos seguintes membros:

I – Antônio Cipriano das Neves Silva - MASP 1.254.055-5;

II – Ana Carolina Ferreira da Silva - MASP 1.378.464-0;

III – Eliana Martins Cesari Gonçalves - MASP 371.393-0;

IV – Francyellen Luiz Simões Campos - MASP 366.118-8;

V – Osvaldo Kurschus de Oliveira - MASP 368.187-1;

VI – Aline Aparecida Thomaz Pereira - MASP: 1.356.107-1;

VII – Edmundo Rinolino Magalhães Flores - MASP: 1.400.544-1;

VIII – Flávia da Silva Franco - MASP: 1.253.097-8; e

IX – Marcela Lencine Ferraz - MASP: 1.205.600-8.

Parágrafo Único – A presidência da Comissão Especial de Avaliação será exercida pelo membro previsto no inciso I deste artigo.

Art. 3º – No exercício de suas atividades, os membros da Comissão Especial de Avaliação não receberão qualquer tipo de remuneração adicional.

Art 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2020.

**Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva**

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais